



Lei nº 658, DE 11 JANEIRO DE 2017.

(Republicada devido à incorreção-
Vide Decreto Municipal nº22 /2017)

ADOA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL
PARA O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE faço saber que a Câmara de Vereadores de Chã Grande-PE aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO.
PREFEITO